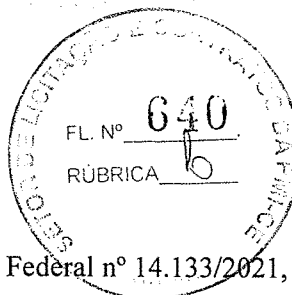


**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE
ADESÃO SRP**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.08.04.02-PMI/DIVERSAS
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE ORIGEM:	PREGÃO ELETRONICO 2025.05.20.01 ARP 2025.06.24.01
MODALIDADE:	PROCESSO CARONA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO DESTINADO AOS EVENTOS REALIZADOS PELA S DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

Aos 12 de Setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Iguatu, o presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.06.24.01, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.01 do município de Missão Velha/CE, conforme solicitado no Despacho. Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Documentação pertinente ao processo de origem. Conforme segue abaixo:

CERTIDÕES DA EMPRESA			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CARTÃO CNPJ	***	**	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	***	**	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	21/08/2025	17/02/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	16/09/2025	15/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	10/07/2025	08/10/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	19/08/2025	17/09/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	04/08/2025	31/01/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	25/08/2025	24/09/2025	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	***	**	SIM



1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

A documentação apresentada foi analisada à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal vigente e das diretrizes internas desta Administração. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa encontram-se válidas e aptas, bem como os documentos de habilitação técnica e a anuência formal do fornecedor. Todos os requisitos legais e formais para a adesão foram cumpridos, não havendo registros de inconsistências ou omissões. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em **CONFORMIDADE**.

1.2. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

A proposta constante da Ata de Registro de Preços nº 2025.06.24.01 apresenta condições de fornecimento que atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas definidas pelas Secretarias.

Previamente à manifestação pela adesão, foi realizada pesquisa de preços, a qual demonstrou que as condições registradas na Ata oferecem valores mais vantajosos e competitivos em relação às demais cotações obtidas, proporcionando economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão assegura padronização eventos, agilidade no processo de contratação e alinhamento com o planejamento orçamentário da pasta, garantindo eficiência e atendimento tempestivo às demandas administrativas.

2. CONCLUSÃO

Diante da análise minuciosa dos documentos e da verificação da compatibilidade entre o objeto contratado e as demandas da Administração, conclui-se pela plena viabilidade da adesão à referida Ata de Registro de Preços. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo com a formalização da contratação, observando-se as cláusulas, prazos e condições previstas no instrumento original e na legislação aplicável, de forma a assegurar a eficiência, a legalidade e o interesse público.

Encaminhamos este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Iguatu - CE, 08 de setembro de 2025


Maria Gilmar Lima Bandeira Mendes
Agente de Contratação